

**EDITAL 01 - ABERTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01, DE 12 DE JULHO DE 2022**

Seleção Pública de Servente, para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para servente, nos termos das Leis nº 2.786 de 18 de fevereiro de 2009 e nº 3.574 de 18 de maio de 2022.

Art. 01º Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Servente	01	40 horas semanais	Ensino fundamental completo conforme Lei 2.786/2009 (Requisitos para provimento de cargos)	R\$ 1.300,00

§ 1º O cargo acima citado é para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, ou seja, para atuar na repartição pública, localizadas na zona urbana no período matutino e vespertino, conforme o horário estabelecido.

Art. 02º O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei nº 3.574 de 18 de maio de 2022 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO

Art. 03° As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias 13, 14, 15, 18 e 19 de julho de 2022, em horário de expediente, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Brasília, 1091, Centro, Barracão/RS.

Art. 04° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

- a) *cópia da Carteira de Identidade e CPF;*
- b) *entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou comprovantes de escolaridade do candidato (a).*
- c) *entrega de documentos por meio dos quais se comprove a experiência profissional.*

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações do *Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação em cursos somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01.05.2017.

Art. 05° A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 06° A seleção dos candidatos será realizada no dia 20 de julho de 2022, às 9h30min, por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal integrada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Administração e cedida à Câmara Municipal de Vereadores para a realização do presente processo seletivo.

Art. 07° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I para Servente.

Art. 08° O resultado provisório de classificação dos aptos ao cargo será publicado no dia 20 de julho de 2022, através de edital, publicado no site www.barracao.rs.leg.br e mural de publicações da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida Brasília, 1091, Centro, Barracão- RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO

Art. 09° Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior escolaridade, e com cursos na área.

Parágrafo Único. Havendo candidatos empatados na classificação provisória será realizado sorteio público.

Art.10° O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias 21 e 22 de julho de 2022 que de imediato será analisado pela comissão.

Art.11° O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia 25 de julho de 2022, através de Edital de Homologação, publicado no site www.barracao.rs.leg.br e mural de publicações da Câmara Municipal de vereadores, sito a Avenida Brasília, 1091, Centro, Barracão/RS.

Art.12° O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13° No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida Brasília, 1091, centro, Barracão/RS.

Art. 14° A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na Câmara Municipal de Vereadores, sendo que o contrato terá sua duração máxima de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período e podendo ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 3.574 de 18 de maio de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO

Art.15° As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos das Leis nº 2.786 de 18 de fevereiro de 2009 e nº 3.574 de 18 de maio de 2022.

Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, 12 de julho de 2022.


GERVERSON ROQUE CASSOL
Presidente da Câmara

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	4,0
Cursos na área de servente ou semelhantes. (Área de serviços gerais e organização de ambientes). Até 20hrs Acima de 20hrs	1,5 2,0
Experiência profissional	2,5
LIMITE MÁXIMO DE PONTOS	10



ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas relacionadas com os serviços de copa e cozinha em geral como de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Fazer serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, chá e eventualmente servi-los; fechar portas e janelas e vias de acesso; executar tarefas afins; estocar bebidas para serem servidas no plenário, gabinetes de Vereadores e outras dependências da Câmara Municipal; coordenar-se com os serviços de portaria, objetivando a racionalização das atividades da cozinha; preparar lanches em geral; zelar pelo perfeito funcionamento e conservação do equipamento e material de uso da cozinha; manter controle sobre bens perecíveis; providenciar no conserto do equipamento da cozinha; providenciar na reposição de estoque dos gêneros e materiais utilizados na cozinha; eventualmente, preparar refeições; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental completo.